



**TRATADO DE MÚTUA RECONHECIMENTO, FRATERNAL AMIZADE E ESTREITA COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O GRANDE ORIENTE DO BRASIL E A GRANDE LOJA DO ESTADO DE GOIÁS**

Nós, abaixo assinados, Cyro Werneck de Souza e Silva, Grão-Mestre Geral do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, e Gabriel Elias Neto, - representantes legais das DUAS POTÊNCIAS MAÇÔNICAS contratantes, convencionamos e ajustamos solenemente o presente - TRATADO DE MÚTUA RECONHECIMENTO, FRATERNAL AMIZADE E ESTREITA COLABORAÇÃO, como instrumento de concórdia, compreensão e elevação de espírito, destinado a aumentar a área de fraternidade maçônica e como passo inicial para almejada UNIFICAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA NO BRASIL.

1º) O Grande Oriente do Brasil e a Grande Loja do ESTADO DE GOIÁS, Potências Maçônicas Simbólicas e Soberanas, se reconhecem em suas jurisdições maçônicas, trocando entre si os respectivos GARANTES DE AMIZADE (representantes).

2º) Os Maçons regulares subordinados ao Grande Oriente do Brasil poderão freqüentar as Lojas da jurisdição da Grande Loja do ESTADO DE GOIÁS e os Maçons regulares da obediência da Grande Loja do ESTADO DE GOIÁS terão a mesma regalia em relação às Lojas da jurisdição da Federação Maçônica que constitui o Grande Oriente do Brasil, sendo obrigados os visitantes

ao acatamento das Leis e Regulamentos da Potência ou Loja visitada.

3º) Os dois Altos Corpos, visando possibilitar a consecução do nobre ideal por que se batem, - de Confraternização Maçônica e de Unificação da Maçonaria no País, - procurarão colaborar estreitamente entre si, incentivar cada vez mais os laços de fraternidade que os unem e estudar em conjunto o estabelecimento de uma base aceitável para se conseguir essa unidade maçônica, adotando para isso, mutuamente, todas as medidas aconselháveis. Entre essas medidas ressalta a uniformização da palavra semestral, a fim de que ela seja uma só, para maior facilidade de intercomunicação dos

obreiros e Lojas filiados a cada uma das Potências Maçônicas contratantes e das demais Grandes Lojas que firmarem com o Grande Oriente do Brasil Tratados semelhantes a este.

4º) Com o objetivo de fortalecer e defender a Sublime Instituição Maçônica no País, as Altas Partes contratantes trocaram entre si informações, boletins, Atos e Decretos para conhecimento mútuo e registro respectivo de Loja e Maçons suspensos, eliminados ou excluídos de suas Obediências, bem como dos candidatos à iniciação e à regularização, e dos recusados ou rejeitados, nas Lojas de suas respectivas jurisdições.

5º) Pelas mesmas razões do inciso anterior e ainda para possibilitar a unidade maçônica no Brasil, os Altos Corpos contratantes se comprometem a negar reconhecimento a qualquer Corpo Maçônico ou Loja que venha a se organizar em virtude de cisões, assim como a não aceitar em seu seio Lojas ou maçons que hajam sido suspensos ou excluídos disciplinarmente de qualquer uma das Potências Maçônicas contratantes.

6º) Os casos omissos e os detalhes de execução poderão ser resolvidos e regulados de comum acordo, diretamente, entre os Grão-Mestres de

O Grão-Mestre Geral do Gr. :. Or. :. do Brasil  
CYRO WERNECK DE SOUZA E SILVA

O Grão-Mestre da Grande Loja do Est. de Goiás  
GABRIEL ELIAS NETO

ambas as Potências Maçônicas contratantes, em protocolo adicionais a este Tratado.

7º) O presente instrumento de fraternal congraçamento maçônico, que em nada afeta a independência e a Soberania das Altas Partes contratantes terá duração indeterminada, podendo entretanto ser denunciada por qualquer delas, depois da realização de uma reunião conjunta, convocada com o prazo mínimo de 90 dias, para exame dos motivos alegados pela parte que fizer a convocação.

Esse Tratado de Mútuo Reconhecimento, Fraternal Amizade e Estreita Colaboração, lavrado em duas vias autenticadas, devidamente assinadas pelos representantes legalmente autorizados de ambas as Potências Maçônicas contratantes, vigorará e será estritamente observado a partir de sua promulgação por Decreto simultâneos, depois de sua ratificação pelas respectivas Assembléias Gerais, e de sua publicação conjunta em sessão Magna de Confraternização Maçônica,

Dado e traçado no Or. :. de Goiânia Capital do Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março de 1959 (E. :. V. :.).

O Grande Secretário Geral da Ordem  
ALTAMIRO MEIRELES CRILO

O Grande Secretário Chanceler  
RAIMUNDO SALES

Fonte: Boletim Oficial nº 11 Dezembro/2000 do Grande Oriente do Estado de Goiás  
Conheça a síntese da história do Grande Oriente do Estado de Goiás, visitando o site da Loja Maçônica Luz no Horizonte 2038, no seguinte endereço: [www.geocities.com/abeltolentino/](http://www.geocities.com/abeltolentino/)